



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

SELEÇÃO TURMA 2017 Edital 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

LISTA DOS RESULTADOS DA 3ª ETAPA ELIMINATORIA POS RECURSOS

Divulgamos a lista dos candidatos **aprovados na 3ª etapa** do processo de seleção de candidatos às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia – MPGE da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), para o ano letivo de 2017. Os Resultados desta etapa foram aferidos conforme o item 8.6 do Edital de Seleção 01/2017<sup>1</sup>,

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA 3ª ETAPA				
No. de Inscrição	No. de CPF	FATOR 1	FATOR 2	SOMA DO FATOR 1; FATOR 2
201716140003-7	7671379735	10,0 <sup>i</sup>	8,0	18,0
201716140030-4	037212586-73	10,0	7,3	17,3
201716140021-5	071672077-99	10,0	7,0	17,0
201716140022-0	084055667-59	10,0	7,0	17,0
201716140038-1	057743027-09	10,0	7,0	17,0
201716140036-1	052832477-24	10,0	6,8	16,8
201716140011-1	095299177-24	10,0	6,4	16,4
201716140016-4	083005847-81	10,0	6,1	16,1
201716140009-4	024802847-27	10,0	6,0	16,0
201716140028-7	044791866-46	10,0	5,7	15,7
201716140005-6	014669047-80	10,0	5,3	15,3
201716140014-5	075435117-38	6,0	7,5	13,5
201716140026-8	024381997-84	10,0	3,5	13,5
201716140037-6	098928907-95	6,0	7,5	13,5
201716140019-8	042567467-30	6,0	6,0	12,0
201716140035-7	133529407-46	6,0	6,0	12,0
201716140025-3	057097727-47	6,0	5,2	11,2
201716140013-1	101359137-21	3,0	7,8	10,8
201716140017-9	052055176-11	3,0	7,8	10,8
201716140008-0	124512897-32	3,0	6,9	9,9
201716140027-2	109215377-27	0,0	8,5	8,5
201716140032-3	115815117-95	0,0	8,2	8,2
201716140034-2	153224187-92	0,0	8,0	8,0
201716140031-9	058652707-96	0,0	7,9	7,9
201716140001-8	815857640-00	0,0	7,7	7,7

LISTA DE CANDIDATOS ELIMINADOS NA 3ª ETAPA				
No. de Inscrição	No. de CPF	FATOR 1	FATOR 2	SOMA DO FATOR 1; FATOR 2
201716140029-1	055386557-92	0,0 <sup>ii</sup>	7,5	7,5
201716140010-7	816121500-63	3,0	4,3	7,3
201716140040-8	054079376-03	3,0	4,3	7,3
201716140020-1	082457887-24	0,0	7,0	7,0
201716140039-5	125730537-92	0,0 <sup>iii</sup>	6,4	6,4
201716140015-0	106171797-60	0,0	6,2	6,2
201716140007-5	079524707-95	0,0	6,0	6,0
201716140033-8	079952307-02	0,0 <sup>iv</sup>	5,9	5,9
201716140002-2	075032987-40	0,0 <sup>v</sup>	4,9	4,9
201716140024-9	109310247-06	0,0	2,7	2,7
201716140012-6	105349127-10	0,0	2,3	2,3

Seropédica, 24 de novembro de 2016.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO

Beatriz Q. Villardi  
COORDENACAO DO MPGE

<sup>1</sup> <http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge/files/2016/08/Edital-de-Ampla-Concorr%C3%Aancia-2017-p-postar-260716-proppg.pdf>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

## SELEÇÃO TURMA 2017 Edital 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

### RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS A TERCEIRA ETAPA ELIMINATÓRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2017 (Ampla Concorrência)

De acordo com o item XI do Edital de seleção 01/2017, divulgamos a resposta circunstanciada aos recursos relativos aos Resultados da 3ª. Etapa Eliminatória especificamente, ao Fator 1 – Conhecimentos Práticos, da seleção de candidatos às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia – MPGE para o ano letivo de 2017.

#### **i RECURSO (02) Inscrição nº 201716140003-7**

**Alegação:** *“Solicito revisão da 3ª etapa de seleção do mestrado em gestão e estratégia pois minha nota no fator 1 encontra-se zerada. Apresentei toda a documentação comprobatória e possuo experiência na área de gestão. Peço que considerem o recurso por este meio pois me encontro fora do país com retorno previsto para dia 18/11 às 22h”.*

#### **Resposta circunstanciada da Comissão de Seleção:**

A Comissão de Seleção fez nova conferência dos documentos que constam no envelope da inscrição verificando que se apresentou cópia da Portaria da Presidência no. 1286/2014 de 25/11/2014, comprovando dois anos em gestão. A CTPS indica registro funcional nas páginas 14, 15 comprovando 8 anos e 1 mês em função de gestão e liderança.

**Decisão da Comissão:** recurso DEFERIDO, com alteração de nota do Fator 1 para 10 pontos.

#### **ii RECURSO (04) Inscrição nº 201716140029-1**

#### **Alegações:**

1 - *“(…) foi atribuída à Recorrente a nota 0 (zero) no quesito Fator 1 e, portanto, eliminada do processo seletivo, o que certamente é fruto de um equívoco...”.*

2 - *“(…) x Recorrente apresentou robusta documentação...”*

3 - *“(…) No recurso ora em questão, cito documentos comprobatórios anexados tais como: 3.1. Contrato de convênio Pró Gestão Faperj/Fiocruz, pois atuei como bolsista no desenvolvimento de projeto de novas práticas de gestão no Gabinete da Direção da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fiocruz; 3.2. Cópia de Carteira de trabalho, no mesmo local, como analista administrativa sênior; 3.3. Declaração do Diretor da Escola de que o período que estive trabalhando lá (2007-2012) exerci atividades de gestão; Cópia de Termo de posse na UFF onde atuei na Assessoria do Pró-Reitor de Administração; 3.4. Cópia do Termo de posse do Inca, onde estou atualmente, como Analista em Ciência e Tecnologia no perfil Gestão Pública, já tendo exercido a função de Coordenador de Administração Substituta (DAS 3) - (2014-2016) e exercido a função como interinista de agosto/15 a 01/02/16, em função da saída do titular. Pedi a análise do feito e atribuição de nota máxima frente a experiência com o objetivo da manutenção na seleção”.*

4. *“Publicações em DOU do cargo de Coordenadora de Administração Substituta do INCA”*

5 - *“Termo de Posse da UFF onde atuei na Pró-Reitoria de Administração.”*

#### **Resposta circunstanciada da Comissão de Seleção:**

1 - O Fator 1, mesmo que zerado, não resulta necessariamente em eliminação do candidato pois na terceira etapa se realiza da soma de dois fatores (fator 1, conhecimento prático e fator 2, análise do pré-projeto).

2 - A experiência em gestão não está explícita na forma de enquadramentos funcionais que foram declarados no Currículo Lattes. Conforme o item VII – 3ª etapa, o edital estabelece que “a análise de currículo do fator 1 se realiza a partir de documentos comprobatórios”.

3.1 – O contrato indica 01 “orientador” e 01 “coordenador de projeto” constando a candidata como “bolsista” atividade que não configura prática de gestão. O projeto executado é sobre gestão e não explicita a atuação da candidata como gestora do contrato de pesquisa tampouco.

3.2 – A CTPS encaminhada registra em sua página 14 de “Suporte Operacional II” desde 08/06/2010, o que não configura cargo de gestão e sim de suporte;

3.3. – Verificou-se na Declaração (de 13/05/2013) assinada pelo Diretor da instituição a atuação em gestão sem, no entanto, apresentar os documentos oficiais comprobatórios como foi realizado pelas candidatas nas demais atividades declaradas. Além disso, essa declaração não apresenta reconhecimento de firma da assinatura do signatário ou seu número de identificação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

**SELEÇÃO TURMA 2017 Edital 01 AMPLA CONCORRÊNCIA**

funcional. No serviço público, documentos se tornam oficiais com carimbo do signatário e/ou matrícula funcional (nº SIAPE, por exemplo). Na Declaração apresentada não consta a identificação funcional do signatário.

3.4. – O documento Termo de Posse e Compromisso nº 40 – livro 29 indica o cargo efetivo de “Auxiliar em Administração”.

4 – O DOU de 6/11/2014, página 45, indica a designação como substituta eventual, sem incluir os documentos comprobatórios de tempo e exercício da função alegado (de agosto 2015 a fevereiro 2016, ou seja, 7 meses).

5 – O cargo informado no termo de posse é de Auxiliar em Administração e não de Gestor.

Decisão da Comissão: Recurso INDEFERIDO.

**iii RECURSO (01) Inscrição nº 201716140039-5**

Alegação: “(...) minha nota no fator 1 foi 0,0. Entretanto possui experiência comprovada em carteira de mais de 4 anos”.

**Resposta circunstanciada da Comissão de Seleção:**

A Comissão de Seleção fez nova conferência dos documentos que constam no envelope da inscrição verificando que a experiência em gestão não está explícita na forma do cargo declarado na página 12 da CTPS, em que consta “auxiliar de suporte de informática” com admissão em 05/04/2010. Ato contínuo, a página 43 da CTPS registra alteração de cargo para “Técnico de Suporte I – Informática” a partir de 01/03/2011; e “Técnico de Suporte de Laboratórios de Informática V” a partir de 01/02/2012. Assim, a Declaração de 27/08/2015 juntada nos documentos da inscrição, não é corroborada pelos registros oficiais e não apresenta autenticação da assinatura do signatário.

Decisão da Comissão: recurso INDEFERIDO.

**iv RECURSO (05) Inscrição nº 201716140033-8**

Síntese das alegações apresentadas: “solicito revisão do período de experiência no currículo na função que ocupo no exército brasileiro na função como Sargento Técnico em Administração na função de auxiliar da equipe de pagamento da auditoria interna da seção de...”; (1) “definições importantes de cargo e função”; (2) “enquadrada no cargo de Sargento Técnico Administrativo Temporário do Exército no seu organograma e em uma função genérica de Auxiliar Técnico ..... Porém ao ser selecionado para compor a seção de auditoria interna pelo Major (hoje TenCel em outra unidade)... necessitava alguém que passaria a orientar as equipes de pagamento mensalmente e consolidaria os relatórios para enviar aos órgãos de auditoria do Exército... foram passadas as ordens.....”; (3) “As equipes mensais são compostas por 2 sargentos e 1 oficial designado em Boletim Interno, e as tarefas são regidas pela Portaria 002 de 03/02/2014, conforme em anexo.....”; (4) “..faz cinco anos que componho essa Subseção de Auditoria Interna ....deveria ter sido composta por um Oficial, sendo nesse período realizado por um Sargento com presteza e zelo (conforme Documento Interno); (5) “a Gestão pública, é o termo que designa um campo de conhecimento.....”. “....solicito uma análise das tarefas que venho desenvolvendo e difundindo dentro desta unidade Militar...”

**Resposta circunstanciada da Comissão de Seleção:**

A Comissão de Seleção fez a conferência dos documentos incluídos no envelope da inscrição considerando que de acordo com o item 6.6 do Edital: “Não será aceito qualquer documento em momento posterior ao do período de inscrição”. Foi verificado que:

1. As definições inclusas no recurso relativas a “cargo e função: não respondem ao requisito 3.4.2 do Edital;
2. A comprovação da seleção para compor a seção de auditoria interna pelo Major para “orientar equipes”, não foi encontrada nos documentos do envelope da inscrição;
3. De acordo com o item 6.6 do Edital, o Boletim Interno anexo no momento do Recurso, deve ser desconsiderado por não constar no envelope de documentos da inscrição;
4. Idem, ao item 3, o “Documento Interno” anexo ao recurso, deve ser desconsiderado por não constar no envelope da inscrição (conforme item 6.6 do Edital).
5. A definição do termo “gestão pública” não atende ao requisito 3.4.2 do Edital;

Quanto a solicitação de análise das tarefas desenvolvidas, elas foram analisadas com base em documentos disponibilizados no envelope de inscrição, não se encontrando comprovação explícita de que as tarefas realizadas correspondam a atividades de gestão, liderança ou correlatos, ou seja, atividades que demandem responsabilidade por resultados coletivos, apenas se referem a confecção, elaboração e conferência das atividades da seção sob o comando de um Oficial.

Decisão da Comissão: Recurso INDEFERIDO.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

## SELEÇÃO TURMA 2017 Edital 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

### **RECURSO (03) Inscrição nº 201716140002-2**

**Alegação:** "(...) solicito através deste e-mail a análise do meu recurso em anexo, onde informo o cumprimento aos itens do Edital, de forma a buscar uma reavaliação da nota "zero" atribuída ao Fator 1 da minha inscrição".

#### **Resposta circunstanciada da Comissão de Seleção:**

Conforme o item VII – 3ª etapa, o Edital estabelece que "a análise de currículo do fator 1 se realiza a partir de documentos comprobatórios". A inscrição apresentou no envelope de documentos tão somente o Currículo Lattes e um Resumo de experiência profissional (não solicitado pelo Edital). Todavia, o candidato não apresentou os documentos oficiais comprobatórios das funções de gestão e liderança. As páginas 14 e 15 da CTPS registram os cargos de "Escriturário" e "Profissional Júnior", respectivamente. Da mesma forma, a Declaração datada em 06/10/2016 aponta as funções inerentes ao cargo de "profissional júnior". Assim, o candidato não cumpriu as exigências do edital e não apresentou os documentos oficiais comprobatórios das funções de gestão e liderança.

Decisão da comissão: Recurso INDEFERIDO.

Seropédica, 24 de novembro de 2016

COMISSÃO DE SELEÇÃO